



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

## Redação Final ao Projeto de Lei Nº 447/2023

**Autoria: Deputado Hussein Bakri**

Institui a campanha permanente de Conscientização e Prevenção da Bronquiolite no Estado do Paraná.

**Art. 1º** Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a campanha permanente de Conscientização e Prevenção da Bronquiolite, iniciada anualmente na primeira semana do mês de março e com término no último dia do mês de julho.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, entende-se por Bronquiolite a inflamação aguda dos bronquíolos terminais e das ramificações mais finas que conduzem o ar para dentro dos pulmões.

**Art. 2º** A campanha destina-se ao desenvolvimento de ações afirmativas, educativas e preventivas sobre os perigos causados pela Bronquiolite, objetivando:

I - conscientizar a população, em especial as famílias com gestantes e/ou crianças de zero a dois anos de idade, sobre a existência e consequências da doença;

II - informar o meio de propagação e prevenção do vírus causador da doença;

III - propiciar o acesso da população aos medicamentos que combatem a doença.

**Art. 3º** Na execução desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - capacitação de gestores públicos e de profissionais que atuam em áreas correlatas;

II - realização de eventos, audiências públicas, palestras e divulgação da campanha permanente de Conscientização e Prevenção da Bronquiolite em datas comemorativas existentes no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

**Presidente**

**DEPUTADA MARA LIMA**

**Relator**



**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADA CANTORA MARA LIMA**

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 11:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **493** e o código CRC **1A6D9B4E7C8F6EE**